ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 727/2011
DATA 29 NOV. 2011 HORAS 12:00
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

LEI Nº. 1.990, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

"Autoriza o Poder Executivo a utilizar R$ 30.000,00 (trinta mil reais) da verba referente orçamento vigente deste ano previsto na Lei nº 1.920/2010 para infraestrutura do Setor Parque das Acácias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado a utilização do valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) do orçamento vigente para este ano previsto no art. 11 da Lei nº 1.920/2010, para infraestrutura do Setor Parque das Acácias, na cidade de Gurupi – Estado de Tocantins.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal, através da Secretaria de Infraestrutura, deverá abrir licitação pública de concorrência para apresentação de projetos e avaliação de valores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 061/2011, de autoria do Vereador Kita Maciel (nos termos da Lei nº 1.806, de 16 de junho de 2009).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, aos 25 dias do mês de novembro de 2011.

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
PUBLICAÇÃO NO MURAL
PUBLICADO: 29 / 11 / 2011
ASSINATURA